

DECRETO N° 83-P DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, art. 62, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

N°	NOME	CPF	CARGO	COD.
1	CANDIDO COELHO BARBOSA NETO	818.780.362-20	Assessor Técnico	CDI-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de janeiro de 2026.

EDILSON DAMIÃO LIMA

Governador do Estado de Roraima - *em exercício*

DECRETO N° 84-P DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, art. 62, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário – FUNSEFAZ, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

N°	NOME	CPF	CARGO	COD.
1	DANTE COUTINHO DA SILVA FREITAS	031.275.762-00	Especialista em Desenvolvimento	ESP
2	THIAGO ALVES LOPES	871.309.632-04	Especialista em Banco de Dados	ESP
3	CANDIDO COELHO BARBOSA NETO	818.780.362-20	Técnico em Manutenção de Informática	CDI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de janeiro de 2026.

EDILSON DAMIÃO LIMA

Governador do Estado de Roraima - *em exercício*

DECRETO N° 85-P DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, art. 62, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário – FUNSEFAZ, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

N°	NOME	CPF	CARGO	COD.
1	DANTE COUTINHO DA SILVA FREITAS	031.275.762-00	Especialista em Desenvolvimento	ESP
2	THIAGO ALVES LOPES	871.309.632-04	Especialista em Banco de Dados	ESP
3	CANDIDO COELHO BARBOSA NETO	818.780.362-20	Técnico em Manutenção de Informática	CDI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de janeiro de 2026.

EDILSON DAMIÃO LIMA

Governador do Estado de Roraima - *em exercício*

DECRETO N° 86-P, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO DE MAGALHÃES NUNES, para o cargo de Presidente do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de janeiro de 2026.

EDILSON DAMIÃO LIMA

Governador do Estado de Roraima - *em exercício*

DECRETO N° 39.819-E, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 14.277-E, de 2 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor estadual **FELIPE DE SOUSA MALCHER**, CPF nº 022.608.522-89, matrículas nº 50099933/162910701 ocupante do cargo de Professor Magistério, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED, para exercer cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Mucajaí.

Art. 2º A cessão ocorrerá por 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de nomeação do servidor em cargo em comissão junto ao órgão cessionário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de janeiro de 2026.

EDILSON DAMIÃO LIMA

Governador do Estado de Roraima - *em exercício*

LEI N° 2.320, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Incentivos às Bandas e Fanfarras.